



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Lido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável

**INDICAÇÃO N. 073/2015**

Autoria: Vereador Valdecir José dos Santos (Mendonça).

**SÚMULA:** O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança, a necessidade de possibilitar a remoção dos veículos apreendidos e retidos, em situação irregular, até o pátio do órgão competente, pelo próprio infrator, desde que, regularmente habilitado, e/ou apresente outra pessoa que assim o seja.

**JUSTIFICATIVA**

Entendendo que nem todas as pessoas que estão com seus veículos em situação irregular o fazem por que realmente não querem pagar ou por descuido, mas também pelas circunstâncias, existem aqueles que mal ganham pra sobreviver, além disso, muitas pessoas, mesmo as que planejam com cuidado, podem, em determinados momento de sua vida, enfrentar um crise financeira, sem condições, portanto, pagar o impostos nas respectivas datas de vencimentos.

Nossa reivindicação consiste tão somente em amenizar os valores a serem recolhidos pelos proprietários em uma ocorrência de retenção de seu veículo em situação irregular, mas especificamente eliminar os serviços de guincho.

Há determinadas situações em que, parece que tem esta possibilidade, segundo o Código de Trânsito, bastando apenas, reter a documentação do veículo, e a autoridade de trânsito convocar o condutor, se habilitado, ou outra pessoa que assim o seja, para conduzir o veículo até o pátio do órgão competente.

Entre estas e outras razões é que apresentamos a presente propositura, esperando contar com a atenção e compreensão de todos.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta – MT, 25 de maio de 2015.

**Valdecir José dos Santos**  
*Vereador “Mendonça”*